



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL 1.712, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“Institui o Dia Municipal da Cultura do Evangelho e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído o segundo sábado do mês de dezembro como “Dia Municipal da Cultura do Evangelho”, a ser comemorado anualmente, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

Art.2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Santana da Vargem/MG.

Art.3º. O Dia Municipal da Cultura do Evangelho destina-se ao conagraçamento das igrejas cristãs.

Art.4º. Cabe às igrejas adotarem o segundo sábado do mês de dezembro ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- I- apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II- apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III- gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV- feira do livro evangélico;
- V- o evento Marcha para Jesus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

VI - demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art.5º. Ao Poder Executivo Municipal cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 14 de setembro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL